



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

TIPO DE PROCESSO: Aditivo de prazo para contrato de prestação de serviços continuado

REFERÊNCIA: Contrato de serviços nº 016/2015 – Processo Licitatório: Carta Convite nº 02/2015

OBJETO: Prestação de serviços com locação de software do sistema de contabilidade pública

EMPRESA: ST Consultoria LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

01

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o único volume dos autos do Processo Administrativo nº 003/2018, que tem como assunto aditivo de prazo do contrato nº 016/2015 e tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e objeto a prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, que se inicia na folha seguinte com numeração 01.

Andorinha, 25 de junho de 2018.


EDVAN DA SILVA SOUZA
Matricula nº 0012
Diretoria de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – GAB nº 52/2018

Andorinha, 20 de junho de 2018

Ao Sr.:

Edvan da Silva Souza

Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Em atendimento a manifestação de interesse da empresa ST Consultoria Ltda pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2015 que tem como objeto a prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, autorizo a Diretoria de Controle desta Câmara realizar os procedimentos necessários para o prosseguimento e legitimidade do ato.

Ressalto que se encontra anexo ao manifesto, certidões negativas da empresa citada para verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente

Recebido em:

20, 06, 2018

Edvan da Silva Souza
Controlador Interno
Dec. 09/2011



A

CÂMARA MUNICIPAL ANDORINHA - BA

Att: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente Marinaldo Souza de Oliveira

Ref: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	Número 016/2015
--	----------------------------

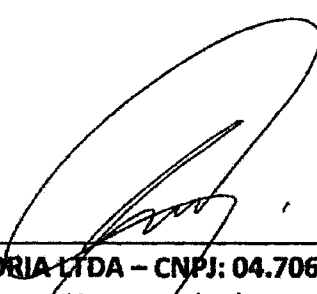
A Empresa ST Consultoria LTDA, sob o registro do CNPJ nº 04.706.403/0001-01, sediada na Rua Dr. José Peroba nº 325 – Edif. Elite Comercial – Stiep Sala 804/805 – Salvador – Bahia – CEP: 41.770-235, solicita a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta, do referido contrato e amparado pelo Art. 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

A ST Consultoria LTDA informa que os Serviços de manutenção, assessoria e consultoria dos Softwares, continuam sendo prestados com a máxima eficácia e eficiência que a Administração Municipal necessita, reforçando assim, o compromisso com a continuação de qualidade dos nossos serviços.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição.

Salvador - BA, 19 de Junho de 2018.

Atenciosamente,


ST CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.706.403/0001-01

Hugo Machado
Consultor Comercial

04706403/0001-01
ST CONSULTORIA LTDA
Rua Dr. José Peroba
Edif. Elite Comercial Sala 804
Stiep - CEP. 41.770-235
SALVADOR - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TERMO DE DESMENBRAMENTO

Atendendo solicitação expressa da Assessoria Jurídica desta Câmara retirei os documentos que representam as certidões negativas da empresa ST Consultoria LTDA folhas de números 04 a 08 do presente processo que passarão a compor os documentos de habilitação jurídica da referida empresa.

Andorinha, 26 de junho de 2018.


EDVAN DA SILVA SOUZA
Matricula nº 0012
Diretoria de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

12

Ofício C.I – Controladoria nº 55/2018

Andorinha, 25 de junho de 2018

A empresa:

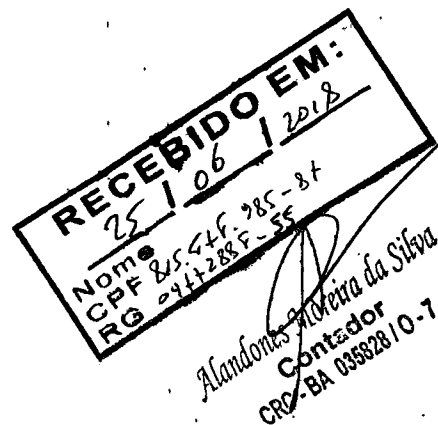
SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda
Assessoria Contábil da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

De ordem do Exº Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Andorinha e com vistas ao prosseguimento do processo de aditamento de prazo do contrato nº 016/2015 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e tem como objeto a Locação de software do Sistema de **Contabilidade Pública**, destinado à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinh, solicito de V. Sas a indicação de recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa demandada.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

11/2

Ofício C.I – Assessoria Contábil nº 26/2018

Andorinha, 25 de junho de 2018

Ao Sr.:

Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V. Sas. através do Ofício C.I – Controladoria nº 55/2018 e com vistas ao prosseguimento do processo de aditamento de prazo do contrato nº 016/2015 que consta como participes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e tem como objeto a Locação de software do Sistema de **Contabilidade Pública**, informo que existe a disponibilidade de crédito orçamentário para atendimento a demanda de despesa do futuro termo aditivo na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 - Câmara Municipal

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos serviços da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00 - Recursos próprios

Atenciosamente,

Alandones Moreira da Silva
Assessoria Contábil da CM de Andorinha

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
Recebido
Em 25/06/2018
Funcionário
Edvan da Silva Souza
Controle Interno
Dec. 09/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

12
C

Ofício C.I – Controladoria nº 56/2018

Andorinha, 25 de junho de 2018

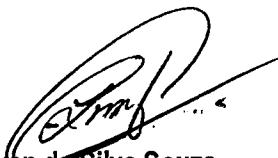
Ao Sr.:

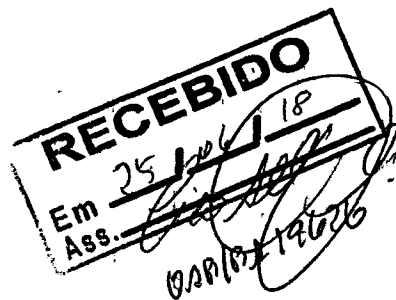
Ciceiro Alberto de Moura Lima Filho
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

De ordem do Exº Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Andorinha e com vistas ao prosseguimento do processo de aditamento de prazo do contrato nº 016/2015 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e tem como objeto a Locação de software do Sistema de **Contabilidade Pública**, destinado à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha, solicito de V. Sa. parecer a respeito da legalidade da prorrogação do referido contrato, em tempo encaminhamos minuta do termo aditivo para aprovação.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13
6

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2015

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços com locação de software do Sistema de Contabilidade Pública que entre si firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, Estado da Bahia, ente de Direito Público com sede na Av. José C. de Carvalho Filho, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.979/0001-03, neste ato representado por seu Titular Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, portador do CPF de nº 381.103.185-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ST CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Peroba, 325 – Sala 1104 – Ed. Elite – Stiep – Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO(A)**, na forma do art. 57, II da Lei nos 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência que finda em 30/06/2018, fica prorrogado de 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços nº 016/2015 que tem como objeto a Prestação de serviços Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, que ora se adita.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Andorinha – BA, 29 de junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
Contratante

ST CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13
2

Ofício C.I – Assessoria Jurídica nº 57/2018

Andorinha, 26 de junho de 2018

Ao Sr.:

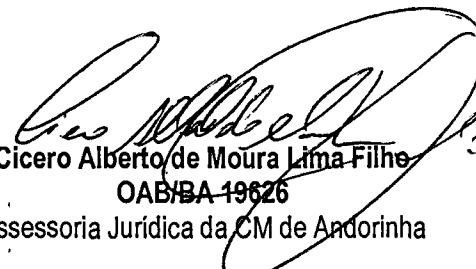
Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício C.I – Controladoria nº 56/2018 que solicita parecer quanto a legalidade do ato de aditamento do prazo para contrato nº 016/2015 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e tem como objeto a Locação de software do Sistema de **Contabilidade Pública**, solicito de V. Sas que seja encaminhado a essa Assessoria Jurídica justificativa quanto a necessidade da continuidade dos serviços, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa interessada para a emissão de opinativo.

Quanto aprovação da minuta do termo aditivo, o mesmo será analisado após a recepção do material anteriormente solicitado.

Atenciosamente,


Cicero Alberto de Moura Lima Filho
OAB/BA 19626
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha

CÂMARA MUNIC DE ANDORINHA
Recebido
Em 26/06/2018
Funcionário
Edvan da Silva Souza
Controle Interno
Dec. 09/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Controladoria nº 58/2018

Andorinha, 26 de junho de 2018

Ao Sr.:

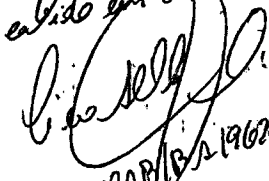
Cicero Alberto de Moura Lima Filho
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V. Sas. através do Ofício C.I – Assessoria Jurídica nº 057/2018 encaminho anexo justificativa quanto a necessidade da continuidade dos serviços, documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ST Consultoria LTDA, pesquisa de mercado com referência aos serviços do contrato nº 016/2015 e manifesto de interesse de prorrogação para emissão de parecer quanto a legalidade do ato.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle...

Recebido em 26/06/18

0001/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

15
8

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato: Contratos de serviço nº 016/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 02/2015

Contratada: ST Consultoria LTDA

Objeto: Prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública

O contrato nº 016/2015 que tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA, finda seu prazo de vigência em 30 de junho de 2018.

Tendo em vistas manifestação de interesse da empresa citada em renovação do contrato através de aditivo de prazo, bem como a prévia autorização a esta Diretoria de Controle através do ofício C.I – GAB nº 052/2018 para proceder a abertura do processo administrativo referente à prorrogação do referido contrato.

Do atendimento a incumbência referida, foi verificado que o objeto do contrato tem característica contínua, tendo em vistas: a real obrigação de prestar contas dos recursos públicos aos órgãos de controle e a sociedade; e o atendimento as prerrogativas impostas pela Lei 4.320/64.

Dando continuidade ao processo, esse departamento de controle buscou verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a administração atendendo assim, o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, foi constatando que o preço praticado continua sendo vantajoso conforme pode ser verificado no quadro abaixo os valores praticados pelo mercado dos serviços em referencia, bem como, os valores praticados pela própria empresa interessada:

Entidade Pública	Empresa Contratada	Valor mensal do contrato	Valor Global do contrato
Câmara Municipal de Ponto Novo	Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda	1.000,00	7.000,00
Câmara Municipal de Jaguarari	ST Consultoria Ltda	1.250,00	11.250,00
Câmara Municipal Capim Grosso	ST Consultoria	2.000,00	2.000,00

16
8



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Camara Municipal de Andorinha	ST Consultoria Ltda	800,00	4.800,00
-------------------------------	---------------------	--------	----------

Ressalta-se que para a comprovação do quadro demonstrado publicações oficiais dos contratos firmados conforme anexo I.

A partir da conclusão da pesquisa de preço foi verificado a suficiência de saldo orçamentário para suporte da despesa demanda, constatando-se a disponibilidade através da dotação abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 - Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Manutenção dos serviços da Câmara	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

De posse da informação acima, se concluiu o pleno atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III da Lei 8.666/93, portanto dando sequência ao processo administrativo de aditivo do prazo do contrato nº 016/2015 que tem como objeto a prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública.

Da juntada de documentos quanto à manutenção das condições de habilitação, foi encaminhado pela empresa ST Consultoria LTDA a documentação necessária (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) juntamente com a manifestação de interesse, conforme anexo III.

Após conferência das informações encaminhadas pela empresa esse departamento de controle constatou o pleno atendimento ao Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, dando a condição necessária a continuidade do processo em tela.

Depois de verificada a condição de habilitação, foi encaminhada a assessoria jurídica minuta do termo aditivo para conferência e aprovação, o qual aguarda deferimento.

Diante de todo o exposto solicitamos a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ST CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:06 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **DFBA.2AA8.C72C.21B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181141977

RAZÃO SOCIAL	
ST CONSULTORIA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.706.403/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.022/001-93
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Contribuinte: ST CONSULTORIA LTDA
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 325
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:57:00 horas do dia 13/04/2018.
Válida até dia 12/07/2018.

Código de controle da certidão: **BB96.2367.B68D.4620.802D.8EDB.5D4D.8C85**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ST CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.706.403/0001-01

Certidão nº: 151500109/2018

Expedição: 08/06/2018, às 08:48:03

Validade: 04/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ST CONSULTORIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.706.403/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04706403/0001-01
Razão Social: ST CONSULTORIA LTDA EPP
Nome Fantasia: ST CONSULTORIA
Endereço: R JOSE PEROBA 325 SL803A805 ED ELITE / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061102330231203953

Informação obtida em 18/06/2018, às 15:13:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1019

17
8

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

Av. Lomanto Junior, Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia

CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PA 006/2018 - DI 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA, no uso de suas atribuições, Ratifica a Dispensa de Licitação Nº 006/2018, cujo objeto Locação e Manutenção dos Sistemas de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual e Folha de Pagamento e portal da transparência, em favor de SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, valor total de R\$ 7.000,00. Base Legal: art.24, II da Lei nº 8.666/93 Fábio Alan de Souza Jordão – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PA 006/2018 - DI 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA. Contratado SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.551.831/0001-40, assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2018. Vigência: 31 de julho de 2018. Valor Total de R\$ 7.000,00. Locação e Manutenção dos Sistemas de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual e Folha de Pagamento e portal da transparência. Dotação: 01-2.001-33.90.39-00 - PA nº 006/2018 – DI nº 006/2018. Fábio Alan de Souza Jordão – Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PA 007/2018 - DI 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA, no uso de suas atribuições, Ratifica a Dispensa de Licitação Nº 007/2018, cujo objeto é o Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em favor de INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, valor total de R\$ 6.000,00. Base Legal: art.24, II da Lei nº 8.666/93. Fábio Alan de Souza Jordão – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PA 007/2018 - DI 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Ponto Novo-BA. Contratado INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrita no CNPJ: 05.277.208/0001-76, assinatura do contrato: 08 de janeiro de 2018. Vigência: 31 de dezembro de 2018. Valor Total de R\$ 6.000,00. Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal. Dotação: 01-2.001-33.90.39-00 - PA nº 007/2018 – DI nº 007/2018. Fábio Alan de Souza Jordão – Presidente

Câmara Municipal Av. Lomanto Jr, Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia
CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UP6CKDCEIR7T5EXBKRSZDG

Esta edição encontra-se no site: www.camara.pontonovo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16.449.316/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2018

Objeto: Serviços de locação de sistema de contabilidade pública.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2018.

Dotação Orçamentária: 1/2001/339039.00.00

Prazo de validade do contrato: 12/04/2018 a 31/12/2018

Contratada: ST CONSULTORIA LTDA

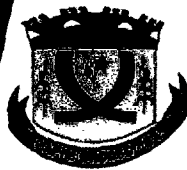
Valor Global: O preço total dos serviços é de R\$ 11.250,00 (onze mi e duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2018.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECQT2OJO5RXDD90BZG8P4G

Esta edição encontra-se no site: www.camara.jaguarari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



DISPENSA

Nº 001/2018 CONT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

OBJETO – LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE), PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CREDOR: ST CONSULTORIA LTDA

GLOBAL R\$ 2.000,00

PERÍODO: 02/01/2018 A 31/01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 002/2018

OBJETO – LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE), PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CREDOR: ST CONSULTORIA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 2.000,00

PERÍODO: 02/01/2018 A 31/01/2018

BRUNO VITOR DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Contratos de serviço nº 016/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 02/2015

OBJETO: Prestação de serviços Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública

CONTRATADA: ST Consultoria LTDA

Considerando, a justificativa apresentada pela Diretoria de Controle desta Câmara;

Considerando, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo do contrato nº 016/2015 firmado com a empresa ST Consultoria LTDA.

Considerando ainda, a concordância e entendimento quanto a possibilidade legal de promoção do aditivo de prazo do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias.

Andorinha, 28 de junho de 2018.


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Andorinha – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2015

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços com locação de software do Sistema de Contabilidade Pública que entre si firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, Estado da Bahia, ente de Direito Público com sede na Av. José C. de Carvalho Filho, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.979/0001-03, neste ato representado por seu Titular Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, portador do CPF de nº 381.103.185-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ST CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Peroba, 325 - Sala 1104 - Ed. Elite - Stiep - Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADO(A)**, na forma do art. 57, II da Lei nos 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência que finda em 30/06/2018, fica prorrogado de 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços nº 016/2015 que tem como objeto a Prestação de serviços Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, que ora se adita.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Andorinha - BA, 29 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CONTRATANTE

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

ST CONSULTORIA LTDA
Rua José Peroba, 325
Edif. Elite Comercial, Sala 1104
STIEP - CEP: 41.770-235
Salvador - BA

TESTEMUNHAS:

Eliane de Araújo Duarte

CPF: 731.391.905 - CG

RG: 67.34.70.73-20

Anderson Macedo Silva

CPF: 860.827.735-27

RG: 14.745.80998

Parecer Jurídico:

Aprovado conforme minuta constante nos autos do processo administrativo nº 002/2018.

Assinatura:

[Assinatura]

OAB Nº 19626



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANDORINHA**

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 - AO CONTRATO Nº 016/2015

PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 02/2015

Contratante: Câmara Municipal de Andorinha

Contratada: ST CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prorrogação do instrumento contratual original de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Prazo: 03/07/2018 a 31/12/2018.

Marinaldo Souza de Oliveira – Presidente da Câmara.

Andorinha-BA, 29 de Junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo de prazo

CONTRATO: Contrato de serviço nº 016/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 02/2015.

OBJETO: Prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública

CONTRATADA: ST Consultoria LTDA

INTERESSADA: Câmara Municipal de Andorinha

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado através do Ofício C.I – Controladoria nº 056/2018, do requerido consta que após manifestação de interesse da empresa ST Consultoria LTDA em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2015 que tem como objeto a prestação de serviços com Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública e havendo a prévia autorização pela presidência da Câmara Municipal de Andorinha em proceder o ato mediante a legalidade exigida, o departamento de controle solicita dessa Assessoria Jurídica opinativo quanto ao referido.

Assim, no que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula sexta do Contrato nº 016/2015 que permite o aditamento nos termos da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, atendendo o art. 65 da referida lei, a Diretoria de Controle da Câmara de Andorinha apresentou justificativa para a prorrogação havendo entre as partes consonância com a possibilidade solicitada, uma vez que, os serviços prestados pela contratada tem natureza contínua em face da real obrigação de prestar contas dos recursos públicos aos órgãos de controle e a sociedade, e o atendimento as prerrogativas impostas pela Lei 4.320/64.

Não restringindo o presente parecer à justificativa da natureza do serviço, consta nos autos publicações oficiais com preços dos serviços prestados praticados pelo mercado dando suporte ao exigido no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Quanto às condições de habilitação da empresa, foi apresentado pela mesma as certidões de regularidade fiscal e trabalhista demonstrado conformidade quanto ao exigido pelo Art.55, XIII da Lei de Licitações (8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

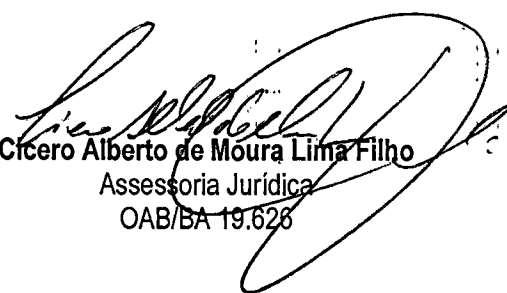
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

25
A

Face ao exposto, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual (Contrato nº 016/2015) com aprovação de minuta do Termo Aditivo ora encaminhado.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Andorinha, 27 de junho de 2018


Cicero Alberto de Moura Lima Filho
Assessoria Jurídica
OAB/BA 19.628



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o único volume dos autos do Processo Administrativo nº 003/2018, que tem como assunto aditivo de prazo do contrato nº 016/2015 e tem como participantes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa ST Consultoria LTDA e objeto a prestação de serviços Locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, iniciando no número 01 e findando no número 26, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Andorinha, 29 de junho de 2018.


EDVAN DA SILVA SOUZÀ
Matricula nº 0012
Diretoria de Controle Interno